

DECRETO Nº 7.795, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO
DE ITURAMA/MG AO PLANO MINAS
CONSCIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março deste ano;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, o Município adotou e continuará adotando medidas efetivas de proteção à sua população, buscando garantir atendimento adequado e digno em saúde pública aos munícipes, mesmo sem a participação financeira razoável do Estado;

CONSIDERANDO que a norma subsidiária colocada em opção ao Município, qual seja a Deliberação nº 17/2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, trará maiores prejuízos à economia local, sendo substancialmente mais restritiva que as normas vigentes;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e a necessidade de apoio ao ramo empresarial que foi imensamente prejudicado com as normas restritivas e que nesse período poderão recompor parte de seus prejuízos com o aumento de vendas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Conveniências, Mercados e Supermercados aos domingos devendo seguir as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020 e suas alterações, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das empresas que participarão dos calçadões natalinos até às 22hrs (vinte e duas horas), inclusive aos domingos, durante o período natalino até 31/12/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 17 de dezembro de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG